



# DIÁRIO OFICIAL

## Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VI n. 917

FÁTIMA DO SUL-MS, TERÇA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2023

PÁGINA 1 DE 4

### **PREFEITA**

ILDA SALGADO MACHADO

### **Vice-Prefeito**

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

### **Chefe de Gabinete**

MARIA JANE DA SILVA BORGES

### **Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo**

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

### **Secretária Municipal de Assistência Social**

MARIA JOSÉ DA SILVA

### **Secretário de Finanças e Planejamento**

RODRIGO SILVA GARIB

### **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

JAIR VILELA ANDRADE DA SILVA

### **Secretário Municipal de Gestão Pública**

ROGÉRIO KENDI MORIZAKI

### **Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública**

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

### **Secretário Distrital**

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

### **Procurador Geral do Município**

JACQUELINE COELHO DE SOUZA PRZYLEPA

### **Controladora Geral do Município**

IZABEL INES PIVETA

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## EXTRATO

### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 013 AO CONTRATO Nº 083/2022**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2022**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2022**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL

D. GONÇALVES & CIA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, nos termos da alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993, estabelecer entre as partes contratantes que o preço unitário do litro da GASOLINA COMUM, referente ao contrato administrativo n.º 083/2022, de R\$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos), a partir de 18/08/2023.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA: 21/08/2023

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Denilson Gonçalves, representante da Contratada; e, as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib.

## DECRETOS

### **DECRETO Nº. 81 DE 17 DE AGOSTO DE 2023**

*Dispõe sobre a substituição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 3º da Lei de criação do Conselho Municipal nº 707 de 15 de dezembro de 1994, com alteração na Lei nº 922 de 28 de agosto de 2003 e,

**CONSIDERANDO,** a necessidade da substituição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, haja vista, a solicitação de desligamento dos membros nomeados em 2020, segundo Decreto nº 127 de 28 de outubro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nos termos da Lei nº 707/1994, em substituição dos membros anteriores, os seguintes:

**I - Na condição de representantes dos órgãos governamentais:**

**a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;**

- I. Fernanda Gabriele Nascimento Gotardi - Titular substituir;  
Rafaela Ciriaco Cerqueira - Titular substituta

**II- Na condição de representantes dos órgãos não governamentais:**

**a) Representante dos Usuários da Assistência Social;**

- I. Jamal Abdel Ghani - Suplente substituir  
Keila Ferreira Menezes-  
Suplente substituta

**Art. 2º.** O mandato dos Conselheiros vigorará até 28 de outubro de 2024, considerando o disposto no caput do artigo 1º da Lei (Municipal) nº. 707, de 15 de dezembro de 1994.

**Art.3º.** Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS exercerão as suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas Lei nº 707/1994 e regimento interno do CMAS.

**Art.4º.** Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de interesse público relevante.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL MS,** em 17 de agosto de 2023.

**ILDA SALGADO MACHADO**  
Prefeita Municipal

**MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL  
MATO GROSSO DO SUL**

**DECRETO Nº 000023/23 de 6 de Março de 2023**

Abre no Orçamento Geral do Município de Fátima do Sul, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

A PREFEITA MUNICIPAL de Fátima do Sul no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do município, e da autorização contida no art 7º da Lei 001336/22 de 15 de Dezembro de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Fátima do Sul, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 335.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

<b>08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN</b>	
<b>08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN</b>	
<b>08.01.04.123.0002.2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE PLANEJAM</b>	
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
<b>08.01.04.122.0002.2.111 - PESSOAL E ENCARGOS EM GERAL</b>	
3.1.90.94.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	70.000,00
<b>09 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO</b>	
<b>09.01 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO</b>	
<b>09.01.12.361.0006.2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS</b>	
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	140.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
<b>09.01.27.812.0011.2.029 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DESPORTIVAS</b>	
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
<b>09.01.27.812.0011.2.050 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PARQUE AGUÁTICO "BALI</b>	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTADO:</b>	<b>335.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

<b>04 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE</b>	
<b>04.01 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE</b>	
<b>04.01.04.131.0002.2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CERIMONIAL E REPRESENTAÇÃO</b>	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP</b>	
<b>07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP</b>	
<b>07.01.04.122.0002.2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE GESTÃO PI</b>	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
<b>09 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO</b>	
<b>09.01 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO</b>	
<b>09.01.12.361.0006.2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPO</b>	
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00

FONTE:

**MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL  
MATO GROSSO DO SUL****09 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO****09.01 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO****09.01.12.306.0008.2.019 - GESTÃO DOS RECURSOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

**09.01.12.365.0006.2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)**

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 140.000,00

**09.01.27.812.0011.2.029 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DESPORTIVAS**

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00

**10 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS****10.01 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS****10.01.15.122.0013.2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VI**

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00

**TOTAL REDUZIDO: 335.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogada as disposições em contrário.

Fátima do Sul/MS, 6 de Março de 2023

**ILDA SALGADO MACHADO**  
Prefeita Municipal